

São Paulo, 14 de abril de 2015.

CARTA CONVITE Nº 004/2015

Cessão onerosa de espaço e operação e gestão financeira da 20ª Festa do Imigrante

O Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração, Organização Social gestora do Museu da Imigração, de acordo com seu Regulamento de Compras e Contratações, convida empresas interessadas na cessão onerosa de espaço e operação e gestão financeira da 20ª Festa do Imigrante, a apresentarem propostas até às 10h do dia 29 de abril de 2015, nos moldes estabelecidos no presente documento.

O encaminhamento da proposta deve ser feito em envelope lacrado e assinado, contendo a referência **“Chamada Pública 004/2015: Cessão onerosa de espaço e operação e gestão financeira da 20ª Festa do Imigrante”**, e entregue na Rua Visconde de Parnaíba, 1316, São Paulo/SP, CEP: 03164-300 (A/C Comissão de Chamada Pública).

Agradecemos desde já sua colaboração.

Atenciosamente,



Rogério Ítalo Marquez
Diretor Administrativo

I. INTRODUÇÃO

Gastronomia, arte, música e dança de diversas nacionalidades que compõem a diversidade cultural de São Paulo estão reunidas na tradicional Festa do Imigrante. Organizada pelo Museu da Imigração, a Festa do Imigrante tem papel fundamental no resgate da história de mais de 2,5 milhões de pessoas que passaram pela antiga Hospedaria dos Imigrantes do Brás desde final do século XIX. Em 2014, mais de 19 mil pessoas prestigiaram as comidas típicas, músicas, danças, artesanatos, entre outras manifestações.

Para edição comemorativa de 20 anos do evento, que acontece nos dias 14, 20 e 21 de junho, o Museu da Imigração preparou algumas novidades. Além da ampliação do horário de funcionamento da bilheteria – 10h às 17h – o cantor Jerry Adriani, que nasceu no bairro do Brás e completa 50 anos de carreira, fará um show trazendo em seu repertório diversos clássicos italianos. A apresentação acontecerá no dia 14, às 16h.

Para a 20ª Festa do Imigrante está prevista a participação de 42 expositores de alimentação, 29 de artesanato e 42 grupos de apresentação artística. No total serão 46 nacionalidades representadas nas diversas manifestações culturais. O público poderá participar também de oficinas de artesanato, workshops de dança e de culinária oferecidos pelas próprias comunidades de imigrantes e descendentes. Para as crianças haverá contações de histórias e espaço de pintura e desenho.

II. OBJETO

Cessão onerosa de espaço e operação e gestão financeira da 20ª Festa do Imigrante, a ser realizada nos dias 14, 20 e 21 de junho de 2015, na sede do Museu da Imigração, à Rua Visconde de Parnaíba, 1316, Mooca, São Paulo/SP, CEP: 03164-300.

III. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora desta Chamada Pública além de firmar contrato de cessão onerosa de espaço com o INCI, espaço este onde será realizada a 20ª Festa do Imigrante, será também responsável por toda a operação e gestão financeira do evento, incluindo, entre outras obrigações correlacionadas, os seguintes itens:

- a) Negociação, elaboração e assinatura dos termos de cessão de espaços individuais com cada um dos expositores de artesanato e alimentação, previamente selecionados pelo INCI;
- b) Comercialização de “vouchers” (dinheiro fictício do evento) em caixas fixos e volantes distribuídos em locais previamente estabelecidos pelo INCI;
- c) Disponibilizar troco em quantidade compatível com o fluxo de visitantes do evento;
- d) Disponibilizar, no mínimo, 20 máquinas de cartão de débito/crédito, com funcionamento via GPRS (que funcionam sem linha telefônica) aceitando, pelo menos, as bandeiras Visa e Mastercard;
- e) Realizar ao fim de cada dia de evento a contagem dos “vouchers” em poder de cada expositor;

- f) Realizar preferencialmente ao fim de cada dia de evento, ou em prazo não superior a dois dias úteis após cada dia de evento, o repasse devido a cada um dos expositores na quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor total auferido na contagem dos “vouchers”, após eventual retenção de imposto de renda na fonte;
- g) Disponibilizar ao INCI, em prazo não superior a três dias úteis após cada dia de evento, relatório financeiro completo contendo: a) quantidade de vouchers comercializados; b) detalhamento do valor total arrecadado (espécie, crédito e débito de cada bandeira de cartão aceita); c) cópia dos relatórios de contagem de “vouchers” de cada um dos expositores, contendo (i) assinatura do representante legal da empresa, do expositor e do(s) representante(s) legal(is) do INCI, (ii) apuração do repasse devido a cada expositor acompanhada de recibo/comprovante de depósito atestando a quitação do valor do referido repasse, (iii) detalhamento do valor a ser repassado ao INCI em decorrência de cessão onerosa do espaço nos termos do item 5.3 abaixo, e da quantia a ser absorvida pela empresa;
- h) Disponibilizar ao INCI, em prazo não superior a três dias úteis após o último dia do evento, relatório consolidado da gestão financeira da 20ª Festa do Imigrante, contendo todas as informações citadas no item “g”, bem como outras que a empresa considere pertinentes;
- i) Realizar no prazo de até cinco dias úteis após o último dia de evento o repasse ao INCI referente à cessão onerosa do espaço pelo INCI à empresa vencedora, nos termos do item 5.3 abaixo.

3.2 A empresa vencedora desta Chamada Pública deverá disponibilizar, para cada dia de evento, a estrutura mínima de pessoal e equipamentos listados a seguir:

- a) 15 (quinze) operadores de caixa fixos;
- b) 20 (vinte) operadores de caixa volantes;
- c) 03 (três) coordenadores financeiros;
- d) 06 (seis) contadores de “vouchers”;
- e) 02 (dois) coordenadores de pagamento ao término do evento;
- f) 01 (um) chefe financeiro;
- g) 20 máquinas de cartão de crédito/débito, com funcionamento via GPRS (que funcionam sem linha telefônica) aceitando, pelo menos, as bandeiras Visa e Mastercard;
- h) Troco em quantidade compatível com o fluxo de visitantes do evento.

3.3 O INCI será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura do evento ao público e expositores, contemplando:

- a) Locação de tendas, balcões, containers para caixas fixos;
- b) Fornecimento de rede de água e luz;
- c) Comunicação visual e demais itens de operação do evento não relacionados à gestão financeira;
- d) Fornecimento à empresa vencedora desta Chamada Pública dos “vouchers” a serem comercializados nos caixas fixos e volantes.

3.4 Não estão contemplados nesta Chamada Pública os serviços já disponibilizados aos visitantes rotineiramente na operação do Museu. Sendo assim, as receitas de bilheteria, audioguia, cafeteria, loja de souvenirs, fotos de época e passeio de Maria Fumaça não serão obtidas por meio de “voucher” e não farão parte do contrato de cessão onerosa do espaço.

3.5 A empresa vencedora desta Chamada Pública será responsável por quaisquer tributos/encargos/retenções eventualmente provenientes da gestão financeira do evento, bem como arcará com despesas financeiras provenientes de taxas de cartão de crédito/débito e antecipação de recebíveis.

IV. DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1 A 20ª Festa do Imigrante será realizada nos dias 14, 20 e 21 de junho de 2015, com funcionamento da bilheteria entre 10h e 17h e encerramento do evento às 19h, na sede do Museu da Imigração, à Rua Visconde de Parnaíba, 1316, Mooca, São Paulo/SP, CEP: 03164-300;

4.2 O contrato de cessão onerosa de espaço onde será realizado o evento, a ser firmado entre a empresa vencedora e o INCI, terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de junho de 2015;

4.3 As empresas interessadas poderão esclarecer eventuais dúvidas ou agendar visitas técnicas pelos e-mails rogerio@museudaimigracao.org.br e thiago@museudaimigracao.org.br.

V. DA FORMA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS.

5.1 As propostas serão analisadas pela Comissão de Chamada Pública, que fará a classificação tendo como premissa seu entendimento de proposta mais vantajosa ao INCI, levando em conta a experiência da empresa proponente no segmento de gestão operacional e financeira de eventos, estrutura de equipe e equipamentos disponibilizados e porcentagem de repasse oferecido em forma de cessão onerosa de espaço ao INCI;

5.2 Neste sentido, cabe lembrar que todas as Organizações Sociais são dotadas de autonomia e peculiaridades devidamente regulamentadas pela Lei nº 9.637/98, que assim estabelece em seu artigo 17, que permite sua independência relativa atinente ao gerenciamento dos recursos públicos, delimitada as condições previstas no Contrato de Gestão firmado com o ente público;

5.3 A proposta financeira deverá evidenciar, em papel timbrado e assinado, porcentagem a ser paga a título de cessão onerosa de espaço, tendo como limite mínimo aceito a fração de 15% (quinze por cento) do faturamento bruto do evento;

5.3.1 Além da proposta citada no item 5.3, que é obrigatória, é facultada ao proponente a apresentação concomitante de proposta de valor fixo a título de cessão onerosa;

5.3.2 O contrato será celebrado tendo como forma de pagamento a título de cessão onerosa apenas uma das opções propostas (fração do faturamento bruto ou valor fixo mensal), sendo a escolha prerrogativa exclusiva do INCI;

5.4 Além da proposta financeira, o envelope deve conter detalhadamente a estrutura de equipe e equipamentos a serem disponibilizados, incluindo eventuais escalas e horários de trabalho.

VI. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA.

Será exigida experiência de no mínimo 05 (cinco) anos no segmento de gestão de operacional e financeira de eventos, por meio da apresentação de:

- a) Portfólio, que será analisado pelo INCI;
- b) Relação de empresas onde tenha prestado o tipo de serviço objeto da Chamada Pública;
- c) Declaração de, no mínimo, duas empresas atestando a realização dos serviços prestados e/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por órgãos públicos ou privados.

VII. DOCUMENTAÇÃO

Nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do INCI, a empresa **vencedora** deverá apresentar para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação do presente processo, os seguintes documentos:

I – Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

II – Cópia dos três últimos balanços;

III – Certidões públicas de inexistência de débitos:

- a) municipais, estaduais, federais;
- b) certidão negativa de débito do INSS;
- c) certificado de regularidade do FGTS;

IV – Certidões forenses:

- a) certidões da Justiça Federal de distribuições cíveis e executivos fiscais;
- b) certidões da Justiça comum de distribuições cíveis, executivos fiscais, falência e concordata;
- c) certidões de protestos.

VIII. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O INCI indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência à Diretoria do Instituto.

8.2. A comprovação técnica, a proposta financeira e demais documentos solicitados deverão ser entregues em envelope único, lacrado e assinado, contendo a referência **“Chamada Pública 004/2015: Cessão onerosa de espaço e operação e gestão financeira da 20ª Festa do Imigrante”**, até o dia 29 de abril de 2015, às 10h, no Museu da Imigração, na Rua Visconde de Parnaíba, 1316, Mooca, São Paulo/SP - CEP 03164-300, A/C Comissão de Chamada Pública.

8.3. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 29 de abril de 2015, às 10h30, no Museu da Imigração, e poderá ser acompanhada pelos interessados.

8.4. É facultado ao INCI, de acordo com sua conveniência, proporcionar, exclusivamente às empresas presentes à sessão de abertura dos envelopes, oportunidade de revisão de seus orçamentos após anúncio dos valores de todas as participantes. Tal expediente deverá ser realizado durante a sessão, uma única vez, por escrito, e sua validade condicionada à entrega posterior, em prazo definido pela Comissão de Chamada Pública, de proposta final revisada em papel timbrado e assinada.

8.5 É facultado ao INCI, de acordo com sua conveniência, conceder às empresas participantes prazo adicional até às 18h do dia da sessão de abertura dos envelopes (29 de abril de 2015), para entrega de comprovações técnicas faltantes ou demais documentações necessárias.

8.6 Caso haja aprovação da proposta enviada, a empresa contratada fica obrigada a aceitá-la nos termos propostos. É reservado ao Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração o direito de acatar apenas parte dos itens propostos, ou rejeitá-los na sua totalidade, desde que seja da sua conveniência.

8.7 O nome da empresa vencedora será publicado no site www.museudaimigracao.org.br até o dia 08 de maio de 2015, às 18h.



Rogério Ítalo Marquez
Diretor Administrativo